

CASA BETÂNIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969
Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública
Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51
Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Ofício 007/2025

Araraquara, 09 de janeiro de 2025

À Gerência de Parcerias

Prefeitura Municipal de Araraquara

Assunto: Plano de Trabalho - Convocação GP 006.2024

O presente vem encaminhar a V.S.ªs o Plano de Trabalho - Convocação GP nº 006/2024, no valor de 79.361,66 (Setenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) com as devidas correções para sua aprovação.

Sem mais, nos colocamos a sua disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Luiz Ribeiro dos Santos
Presidente

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

PLANO DE TRABALHO – 2025 CONVOCAÇÃO GP 006/2024- SMPF

1- DADOS GERAIS DA OSC.

Nome: Casa Betânia

CNPJ: 43.971.217/0001-51

Endereço: Av. Duque de Caxias - 967

CEP: 14.801-120

Bairro: Centro

Ponto de Referência: Faculdade de Farmácia -UNESP

Telefones: (16) 3332-1200

E-mail da Instituição: camilacasabetania@gmail.com

Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:

www.casabetania.com.br

UF: SP

Cidade :
Araraquara

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)

Nome: João Luiz Ribeiro dos Santos

Nº do CPF: 019.792.818-82

Data de Nascimento: 04/06/1960

Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)

Início: 01/11/2024

Fim: 31/10/2026

Cargo: Presidente

Endereço: Avenida Brasil nº1517

CEP: 14.801-050

Bairro: Centro

Telefones: (16)99781-2000 (16)99174-9280
comercial

E-mail: casabetania.joaoluiz@gmail.com

Cidade em que reside: Araraquara

UF: SP

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Selma Aparecida dos Santos

Área de Formação: Assistente Social

Nº do Registro no Conselho Profissional: 73513

Telefone do Técnico: (16) 3332-1200

E-mail do Técnico: selmacasabetania@gmail.com

4 – OUTROS PARTICÍPEIS DO PLANO DE TRABALHO

Nome: Camila Maria Alves

CNPJ/CPF: 215.322.118-80

Endereço: Rua dos Estados nº 704

CEP: 14.811-073

Nome: Mariane Rodrigues Ramalho

CNPJ/CPF: 417.859.148-71

Endereço: Rua Vitório Antônio de Santi nº 48

CEP: 14.808-243

5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE: Acolher e Proteger

6 – OBJETO DA PARCERIA: Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Vivemos em uma sociedade democrática, que foi estabelecida em meio à má distribuição de renda, gerando assim desigualdade e vulnerabilidade social, com o agravante das drogas e do alcoolismo que vitimizam as famílias e violam os direitos das crianças e dos adolescentes à convivência familiar e comunitária e da inclusão social de suas famílias. O direito da família à proteção do estado é reconhecido pela Convenção dos Direitos da Criança e adolescente, pela Constituição Brasileira de 1988 (art.226), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). A família é compreendida como um grupo de pessoas, com laços consanguíneos, de aliança, de afinidade ou de solidariedade, cujos vínculos demandam obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero. Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar funções de proteção e de socialização das crianças e dos adolescentes. Entretanto, diante de situações de risco e vulnerabilidade, as famílias precisam ser apoiadas, pelo Estado e pela Sociedade, para cumprir suas responsabilidades. As políticas de apoio às famílias visam a superação de vulnerabilidades e riscos vividos por cada uma delas, favorecendo e ampliando os recursos socioculturais, materiais e afetivos que contribuem para o fortalecimento dos vínculos e do direito à convivência familiar e comunitária.

Essa instituição atua de acordo com as "Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", prestando os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), acolhendo crianças, adolescentes e adolescentes grávidas, vitimizadas por meio de suas histórias de vida marcadas pelo abandono, maus tratos, uso abusivo de drogas por parte de seus pais, madrastas ou padrastos, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Araraquara como medida de proteção. São-nos encaminhados os casos em que a situação de risco e desproteção afeta a integridade e o desenvolvimento das crianças, dos adolescentes e adolescentes grávidas, tornado necessário o afastamento temporário e excepcional de suas famílias de origem. A convivência familiar e comunitária é direito fundamental de toda criança e adolescente. Entretanto, esse direito tem sido violado por conta das transformações sociais e econômicas das últimas décadas, fazendo com que as famílias deixem de assumir e exercer adequadamente sua função mais importante, que é a de criar, proteger e educar seus filhos. A entidade possui no seu quadro de funcionários: Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga, Motorista, cuidadoras, e Operadora de Telemarketing, oferece espaço físico adequado para atendimento de acolhimento Institucional para 20 acolhidos.

Em suma, essa organização presta serviço relevante à comunidade, pois permite que os acolhidos permaneçam no município de origem propiciando o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, primando pela temporalidade do acolhimento e pelos direitos estabelecidos pelo ECA, pela LOAS e pela Constituição a cada acolhido.

8 – Objetivo Geral da Proposta:

Contribuir para o desenvolvimento de potencialidades da criança/ adolescentes e adolescentes grávidas em caráter provisório, excepcional e emergencial, buscando um melhor atendimento de suas necessidades básicas.

9 – Objetivos Específicos da Proposta:

- Atender as necessidades básicas e específicas de cada acolhido, decorrentes de seu acolhimento com encaminhamentos para psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, pedagogos e outros profissionais que possam contribuir no desenvolvimento e potencialidade de cada acolhido;
- Propiciar acesso a projetos alternativos que fortaleça o desenvolvimento sócio- educativo das crianças/adolescentes. Observando sempre, a faixa etária, aptidão, habilidade, potencialidade e interesse de cada um;
- Garantir acesso à pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e ensino especial se necessário, além de atividades complementares no contra turno escolar;
- Contribuir em parceria com os órgãos municipais e estaduais encarregados dos setores de assistência social, saúde e educação, a devida orientação, apoio e tratamento aos pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes acolhidos, de modo a propiciar a reintegração familiar de forma rápida e possível;
- Contribuir para que as famílias retomem a responsabilidade da educação de seus filhos, mostrando que são capazes de suprir suas necessidades básicas, salvo determinação judicial em contrário;
- Propiciar para que os adolescentes tenham acesso a cursos profissionalizantes e à colocação no mercado de trabalho;
- Capacitar à equipe de funcionários por meio de reuniões, palestras e encontros dirigidos, estimulando as ações de acolhimento, afeto e valorização das crianças e adolescentes;
- Colaborar com o processo de reintegração familiar, seja ela de origem, extensa ou substituta;
- Preparar gradativamente as crianças/adolescentes para o processo de desligamento/desacolhimento gradativo.

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

10 – Abrangência da Proposta: Município e Comarca de Araraquara

11 – Período de execução do Objeto proposto: De janeiro a dezembro de 2025- 12 meses

12 – Público Beneficiário:

Crianças/adolescentes e adolescentes grávidas em situação de acolhimento da Comarca de Araraquara, de ambos os sexos na faixa etária de 0 à 17 anos e 11 meses. Capacidade para 20 acolhidos

12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto: -

Crianças, adolescentes e adolescentes grávidas em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 17 anos e encaminhados pela Vara da Infância e Juventude do Município. Em acolhimento provisório, excepcional e emergencial.

13 – Meta de atendimento total:

Atendimento para 20 crianças, adolescentes e adolescentes grávidas encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Araraquara.

14 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

Acolhimento Institucional: A proposta é desenvolvida com capacitação periódica de toda equipe para que aja o máximo de eficácia no processo de acolhimento onde todos são envolvidos, desde equipe técnica, cuidadoras e demais colaboradores. O trabalho é realizado através de encaminhamentos, escuta, rodas de conversa, orientações, identificação de potencialidades e dificuldades de cada um. Dentre as especificidades das funções das cuidadoras, inclui além de acompanhar e orientar diariamente as crianças/adolescentes e adolescentes grávidas, em relação aos cuidados básicos como alimentação, higiene, rotina diária de organização e limpeza da Instituição, regras de convivência e auto cuidado, auxiliam os acolhidos nas lições de casa, acompanham eles na entrada e saída da escola, em consultas, exames, terapias, atividades de lazer, esporte e cultura.

Fortalecimento de Vínculo: Orientação e fortalecimento da função protetiva da família com encaminhamento e trabalho conjunto com CREAS, CRAS, CAPS e Assistência Social, visitas domiciliares, buscando superar os motivos que levaram ao acolhimento, priorizando o não desmembramento de grupo de irmãos fortalecendo o vínculo afetivo.

No caso de adolescentes que possuem filhos, buscamos fortalecer a vinculação afetiva, contribuir para o desenvolvimento de habilidades de cuidados, construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia de modo a garantir a proteção da adolescente e seu filho (a).

Desligamento Gradativo/ Acompanhamento Após Desacolhimento: Acompanhamento em visitas domiciliares, participação em audiência concentrada, encaminhamentos de relatórios para Vara da Infância, articulação com o sistema de garantia de direitos visando à reintegração familiar. O Serviço dará continuidade ao acompanhamento à família de origem ou extensa em conjunto com a rede (CRAS/CREAS) após a reintegração da criança/adolescente, por período de 06 meses, de forma a dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

15 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (parcelas)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Acolhimento Personalizado e Humanizado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fortalecimento de Vínculo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano Individual de Acolhimento – PIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desligamento Gradativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação e Capacitação da Equipe da Osc	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

16 – CAPACIDADE INSTALADA: 20 Acolhidos

16.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária Mensal de Trabalho
Edinilza Benedita da Silva Pavani	Médio Completo	Cuidadora - Nortuno	180hs/mês
Claudia Martimiano Pereira	Fundamental - Completo	Cuidadora - Noturno	180hs/mês
Isabel Crsitina Oliveira	Fundamental - Completo	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Danielly Priscila da Silva Pereira	Ensino Medio - Incompleto	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Veridiane Gabriela Silva	Ensino Médio - Incompleto	Cuidadora - Diurno	180hs/mês
Albano da Costa Junior	Técnico Farmácia	Motorista	176hs/mês
Mariane Cristina Moreira da Silva	Ensino Médio - Incompleto	Cuidadora-Diurno	180hs/mês
Camila Maria Alves	Superior Completo	Coordenadora	160hs/mês
Selma Aparecida dos Santos	Superior Completo	Assistente Social	120hs/mês
Mariane Rodrigues Ramalho	Superior Completo	Psicóloga	80hs/mês
Osvania dos Santos Cordeiro	Ensino Médio Completo	Auxiliar de escritório	176hs/mês

16.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

Profissional	Formação	Total de horas contratada mês	Valor da hora	Valor total/mês
Edinilza Benedita da Silva Pavani	Médio Completo	12x36 - 180hs/mês - Noturno	R\$ 11,60	2.089,13
Claudia Martimiano Pereira	Fundamental - Completo	12x36 - 180hs/mês - Noturno	R\$ 11,70	2.106,95
Isabel Crsitina Oliveira	Fundamental - Completo	12x36 - 180hs/mês - Diurno	R\$ 9,75	1.756,35
Danielly Priscila da Silva Pereira	Ensino Medio - Incompleto	12x36 - 180hs/mês - Diurno	R\$ 9,66	1.739,17
Mariane Cristina Moreira da Silva	Ensino Medio - Incompleto	12x36 - 180hs/mês - Diurno	R\$ 9,66	1.739,17
Veridiane Gabriela Silva	Ensino Médio - Incompleto	12x36 - 180hs/mês - Diurno	R\$ 9,66	1.739,17



CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Camila Maria Alves	Superior Completo	40hsp/sem. 160/hs/mês	R\$ 21,79	3.487,35
Selma Aparecida dos Santos	Serviço Social	30hsp/sem. 120/hs/mês	R\$ 19,13	2.296,18
Mariane Rodrigues Ramalho	Superior Completo	20hs/sem. 80/hs/mês	R\$ 28,70	2.296,18
Albano da Costa Junior	Ensino Técnico	44hs p/sem. 176/hs/mês	R\$ 12,54	2.207,23
Osvania dos Santos Cordeiro	Ensino Médio Completo	44hs p/sem. 176/hs/mês	R\$ 9,88	1.739,17

16.3 – Estrutura Física: (x) Própria () Cedida () Alugada () Outros

16.4 – Instalações físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Dormitórios com banheiro	06	Espaço destinado para dormir e de higiene pessoal
Sala de TV com banheiro	01	Espaço para assistir TV
Sala de Estudo, Biblioteca e Jogos	01	Espaço para fazer tarefa, leitura e para jogos
Brinquedoteca	01	Espaço usado para guardar brinquedos
Lavanderia/Rouparia	01	Espaço usado para lavar roupas dos acolhidos e guardar roupa de cama e banho
Quarto de Passar	01	Espaço utilizado para passar a roupa dos acolhidos
Quarto de Roupas	01	Espaço utilizado para guardar roupas e calçados de doação
Despensa de Produto de Limpeza	01	Espaço usado para guardar produto de limpeza e higiene pessoal
Farmácia	01	Espaço utilizado para ministrar medicamentos
Cozinha	01	Espaço utilizado para manipular alimentos
Refeitório	01	Espaço utilizado para servir refeições
Despensa	01	Espaço de armazenamento de alimentos
Sala Serviço Social	01	Utilizada pela assistente social
Sala Administração e Reunião	01	Utilizada para funções administrativas e reuniões em geral

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Sala Telemarketing	02	Usada pelas operadoras para captação de recursos
Banheiros	02	Usados pela área administrativa
Sala de visita com banheiro	01	Local utilizado para visitas de familiares dos acolhidos
Quarto de descanso	01	Utilizado pelas cuidadoras para descanso

16.5 – Equipamentos disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
<u>COZINHA E REFEITÓRIO</u>	01
Fogão Industrial	01
Forno Industrial	01
Liquidificador Industrial	01
Espremedor de Frutas Industrial	01
Geladeira Industrial	01
Geladeira Duplex	01
Freezer Horizontal	01
Micro-ondas	01
Mesa na cozinha	01
Mesa com bancos Refeitório	02
Armário de Parede	05
Ventilador de Parede	01
<u>QUARTOS</u>	
Camas com colchão	20
Armários Embutidos	06
Guarda Roupas	03
Cômodas	04
Ventiladores	06
<u>SALA TV</u>	
Sofá	01
TV 50 polegadas	01
Ventilador	01
<u>SALA DE ESTUDO</u>	
Estantes com Livros	03
Computadores	05
Mesas	02
Cadeiras	10
Ventilador	01
Estante Jogos	01
<u>VISITA</u>	
Sofá	02
Cadeiras	03
Computador	01
Ventilador	01
Estante	01
Mesa de centro	01
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
Mesa com cadeira	03
Mesa Reunião com 06 cadeiras	01
Armários	05
Arquivos	02
Computadores	02
Impressoras	02
<u>SALA TELEMARKETING</u>	
Ventiladores	02
Computadores	02
Mesas	02
<u>LAVANDERIA</u>	02
Máquina de Lavar 15k	01

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

Prateleiras	03	
17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS		
17.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:		
Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Atender 20 acolhidos e suas famílias, promovendo momentos de aproximação e orientação de acordo com demanda apresentada.	Determinação judicial juntamente com Guia de Acolhimento. Prontuário contendo todas as informações desde o momento em que a Instituição recebe a criança/adolescente.	Contínuo
Elaboração e atualização do PIA (Plano Individual de Atendimento) de 100% dos acolhidos	Discussão de caso com a Rede; Registro das informações nos prontuários individuais; Elaborar e encaminhar relatórios para Vara da Infância com informações dos acolhidos.	Contínuo
Garantir frequência escolar de 100% das crianças e adolescentes de 03 a 17 anos e 11 meses.	Inserir as crianças e adolescentes no Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Rede Pública de Educação.	Contínuo
Garantir condições para que 100% dos acolhidos estejam preparados emocionalmente e psicologicamente para desligamento/desacolhimento	O processo desligamento/desacolhimento tem início desde o acolhimento da criança/adolescente. Este processo é gradativo e com permanente preparação da equipe técnica e cuidadores, buscando o desenvolvimento e autonomia dos acolhidos e seus familiares.	Contínuo
Orientação e capacitação de 100% da equipe da Osc	Integração da equipe técnica e cuidadores na elaboração de planejamento de atividades que facilitem a dinâmica diária da OSC; Registro em prontuários; Atendimento Individual; Construção de regras de convivência; Reuniões com a equipe; Discussão de casos.	Contínuo
17.2 - DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:		
Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Acolhimento Personalizado e Humanizado	Escuta qualificada à criança, adolescentes e família; Encaminhamento a serviços e outras políticas públicas; Articulação p/ capacitação e preparação p/ mercado de trabalho. Minimizar o impacto da ruptura e sentimentos como incerteza, insegurança, medo e angústia, facilitando para formação de vínculos afetivos e adaptação.	Contínuo
Cuidado e proteção integral	Contato contínuo com a família dos acolhidos; Articulação com a Rede Sócio Assistencial e Sistema de Garantia de Direitos; Articulação com Rede de Educação do Município; Fortalecimento da autonomia; Articulação para capacitação e preparação para o mercado de trabalho;	Contínuo

CASA BETANIA

Registrada no C.N.S.S sob n.º 252.632/67 de novembro de 1969

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 70.854 e pelo Decreto Municipal n.º 3.315. Utilidade Pública Estadual pela Lei 8.588 de 18 de março de 1993 – C.N.P.J. n.º 43.971.217/0001-51

Av. Duque de Caxias n.º 967 –centro – CEP 14.801-120 – Araraquara – SP

	Minimizar os impactos da ruptura, incertezas e insegurança.	
Desligamento/Desacolhimento Gradativo	Identificação e mobilização da família de origem, extensa ou ampliada; Acompanhamento do núcleo familiar; Fortalecimento da função protetiva das famílias. Visitas domiciliares; Orientação e encaminhamentos para Rede de Serviço	Contínuo
Orientação e capacitação da equipe da Osc	Oferecer à equipe formação continuada com temas cotidianos de acolhimento, com o intuito de melhorar o desempenho dos profissionais.	Contínuo

18 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA:

O processo de monitoramento e avaliação se dará por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, através de reuniões com a Equipe técnica da Entidade, Cuidadoras e Câmara Técnica do Município para o melhor desenvolvimento dos acolhidos.

18.1 – QUAIS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETIVO:

- Acompanhamento do projeto de vida dos acolhidos;
- Inserção no serviço de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- Inserção em cursos de formação profissionalizante;
- Progressos comportamentais das crianças e adolescentes, apartir de seu acolhimento;
- Acesso das famílias aos encaminhamentos para rede de atendimento CRAS, CREAS, CAPS, Assistência Social.
- Fortalecimento de atitudes e comportamentos positivos das famílias;
- Acompanhamento durante e depois do retorno das crianças e adolescentes às famílias de origem ou extensa;
- Crescimento dos resultados da equipe de trabalho;
- Manutenção e continuidade da parceria com todos os órgãos públicos ou privados;
- Demonstração de transparência na gestão financeira.

19 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – (em anexo)

20 – COMPATIBILIDADE DE CUSTO (em anexo)

21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO II

22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$

22.2 – RECURSO ESTADUAL: R\$ 49.061,30

22.3 – RECURSOS FEDERAIS: R\$ 30.000,00

22.4 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$ 300,36

22.5 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$

22.6 – TOTAL DO PROJETO: R\$ 79.361,66

23– DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Araraquara, 09 de janeiro de 2025.

24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

João Luiz Ribeiro Santos

Presidente

19. ANEXO I - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO - ESTADUAL:-

CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAL
SALÁRIOS													
* Cuidadora	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	25.283,40
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
* Vale Alimentação p/ cuidadora em referência	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	2832,00
* Escritório de Contabilidade	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6000,00
UTILIDADE PÚBLICA													
* CPFL	1.245,50	1.245,50	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	14.945,90
TOTAL	4.088,45	4.088,45	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	49.061,30

19. ANEXO I - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO - FEDERAL:-

CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAL
SALÁRIOS													
* Cuidadora	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	25.069,56
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
* Vale Alimentação p/ cuidadora em referência	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	2832,00
UTILIDADE PÚBLICA													
* Telefonia	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	2.398,80
TOTAL	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	30.300,36
RECURSO PRÓPRIO	25,03	25,03	25,03	25,03	25,03	25,03	25,03	25,03	25,03	25,03	25,03	25,03	300,36

20. COMPATIBILIDADE DE CUSTO - ESTADUAL

TIPO DA DESPESA	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	VALOR APLICADO
DESCRIÇÃO	NOME DA EMPRESA VALOR	NOME DA EMPRESA VALOR	NOME DA EMPRESA VALOR	
SALÁRIOS * A cuidadora já é contratada da Osc pela CLT, recebendo além do salário base o adicional noturno correspondente às noites trabalhadas, portanto solicito a dispensa de orçamento Decreto Municipal nº 11.434 de 18/07/2017 - art. 17 - Par.2	2.106,95			2.106,95
SERVIÇOS DE TERCEIROS - J *VALE ALIMENTAÇÃO para a cuidadora em referência - a empresa MIEX ADMINISTRADORA DE CARTÕES REDECON LTDA, foi contratada por não cobrar taxas de nenhuma espécie na administração dos cartões dos funcionários (contrato anexo)	236,00			236,00
* ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE	Efiscon 500,00	Zavicon 620,00	BZR 580,00	Efiscon 500,00
UTILIDADE PÚBLICA * TELEFONIA	199,90			199,90

20. COMPATIBILIDADE DE CUSTO - FEDERAL

TIPO DA DESPESA	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	VALOR APLICADO
DESCRIÇÃO	NOME DA EMPRESA VALOR	NOME DA EMPRESA VALOR	NOME DA EMPRESA VALOR	
SALÁRIOS * A cuidadora já é contratada da Osc pela CLT, recebendo além do salário base o adicional noturno correspondente às noites trabalhadas, portanto solicito a dispensa de orçamento Decreto Municipal nº 11.434 de 18/07/2017 - art. 17 - Par.2	2.089,13			2.089,13
SERVIÇOS DE TERCEIROS - J *VALE ALIMENTAÇÃO para a cuidadora em referência - a empresa MIEX ADMINISTRADORA DE CARTÕES REDECON LTDA, foi contratada por não cobrar taxas de nenhuma espécie na administração dos cartões dos funcionários (contrato anexo)	236,00			236,00
UTILIDADE PÚBLICA * TELEFONIA	199,90			199,90

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043525/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.200835/2023-55
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 11/09/2023
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO HOSPITALIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 62.197.975/0001-09,
neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO;**

E

SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, E FILANTRÓPICAS DE ARARAQUARA, SÃO CARLOS E REGIÃO, CNPJ n. 08.116.778/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **PAULO ELIAS GALEAZZI;**

celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, EXCETO AS DE FINS HOSPITALARES. A FEDERAÇÃO CONVENIENTE DESTA CONVENÇÃO COLETIVA REPRESENTA A CATEGORIA E OS MUNICÍPIOS INORGANIZADOS EM SINDICATOS DESCRITOS NESTA CCT, com abrangência territorial em Américo Brasiliense/SP, Araraquara/SP, Boa Esperança do Sul/SP, Bocaina/SP, Dourado/SP, Ibaté/SP, Ibitinga/SP, Jaú/SP, Matão/SP, Ribeirão Bonito/SP, São Carlos/SP e Taquaritinga/SP.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo, sendo que nenhum empregado admitido poderá perceber menos do estabelecido.

a) Menor Aprendiz	R\$ 1.640,00
b) Recepcionista	R\$ 1.640,00
c) Mensageiro	R\$ 1.640,00

d) Servente	R\$ 1.640,00
e) Copeira	R\$ 1.640,00
f) Serviços Gerais	R\$ 1.640,00
g) Demais Funções	R\$ 1.640,00
h) Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.687,00
i) Porteiro	R\$ 1.687,00
j) Vigia	R\$ 1.687,00
k) Lactarista	R\$ 1.687,00
l) Cozinheiro	R\$ 1.695,00
m) Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.687,00
n) Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores	R\$ 1.899,00
o) Assistente Administrativo	R\$ 1.687,00
p) Assistente Social	R\$ 2.170,00
q) Instrutores de Atividades de Educação Física / Esportivas / Artes / Dança / Música / Culturais e Recreativas	R\$ 2.396,00
r) Operador de Telemarketing	R\$ 1.687,00
s) Pedagogo	R\$ 1.899,00
t) Coordenador Pedagógico	R\$ 1.899,00
u) Cuidador de Idoso	R\$ 1.687,00
v) Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.180,42
w) Técnico de Enfermagem	R\$ 2.939,66
x) Professor de Educação Infantil Terceiro Setor	R\$ 2.902,00
y) Educador Terceiro Setor	R\$ 2.282,00
z) Padre / Missionário / Pastor Evangélico e Demais Pastores	R\$ 3.000,00

a) Piso Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem – Conforme permissivo constante da decisão proferida na ADI 7222 em relação a aplicação do Piso Nacional da Lei 14.434/2022 e, visando a manutenção dos postos de trabalho e subsistência das Entidades, o piso salarial dos auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem (Artigo 15-A da Lei 7498/1986) ficam estabelecidos em valores inferiores ao valor do Piso Nacional.

a.1) As situações excepcionais que comprovadamente justifiquem a negociação de valores diferentes do estabelecido, deverão contar com a assistência obrigatória dos Sindicatos Profissional e Patronal para firmar acordo coletivo de trabalho, sob pena de ineficácia do instrumento coletivo, devendo o empregador interessado dar ciência por escrito aos Sindicatos para que eles participem dos entendimentos.

b) As Entidades elegíveis e que estejam recebendo assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional (Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), deverão aplicar os valores do Piso Nacional da Lei 14.434/2022:

Técnico de enfermagem R\$ 3.325,00

Auxiliar de enfermagem R\$ 2.375,00

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário-mínimo vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula deverão aplicar o índice de 5% (cinco por cento) sobre as faixas existentes. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargo e salário praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formalizá-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de 5% (cinco por cento) sobre os valores estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido reajuste salarial, a partir de 01/07/2024, de 5% (cinco por cento) incidentes sobre os salários de 30/06/2024, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do reajuste estabelecido no caput da presente cláusula, os empregados que percebam salário superior a R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) têm garantido o direito de livre negociação com o empregador para estabelecer melhores condições salariais segundo ajuste das partes e suas conveniências.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a seus empregados que trabalhem em jornada diária igual ou superior a 6 (seis) horas, vale alimentação no valor de **R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)**.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao empregador cumprir a obrigação estabelecida na presente cláusula mediante uma das seguintes alternativas, em conformidade com a legislação vigente:



MIEX ADMINISTRADORA DE CONVENIOS REDECON EIRELI - CNPJ: 04.710.401/0001-96
Matriz / Central de Atendimento

Rua Dr. Djalma Forjaz, 330 – Centro – Porto Ferreira – SP

Porto Ferreira (19) 3589-5388 0800-774-5288

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO (POR ADESÃO)

EMPRESA/CONTRATANTE: CASA BETANIA, cadastrada no CNPJ 43.971.217/0001-51, empresa estabelecida à Avenida Duque de Caxias, nº 967, Bairro: Centro, Araraquara - SP, CEP 14.801-120, representada por José Mendes Petrucelli, RG.: 9.690.420, CPF.: 856.767.058-68, de um lado; e, **CONTRATADA/REPRESENTANTE:- MIEX INFORMÁTICA ADMINISTRADORA LTDA.**, cadastrada no CNPJ 04.710.401/0001-96, empresa estabelecida à Rua: Dr. Djalma Forjaz nº 330, Centro – Porto Ferreira (SP), representada por: Leandro Bachega Martins, RG nº 20.523.439, CPF nº 153.396.768-70, casado maior, tecnólogo em informática, consultoria e acessória em sistemas de informática, na área de software e administradora de convênios, proprietário da marca “REDECON”, utilizada no sistema de administração de convênios com empresas, os quais tem ajustado entre si o presente, que, aceitam, estipulam e outorgam, a saber:-

DO CONTRATO – (VALE ALIMENTAÇÃO)

Objeto:-

1- A **EMPRESA/CONTRATANTE** se obriga a informar mensalmente a relação dos funcionários, que efetivamente venham a ser autorizados para o Crédito automático dentro do convênio da **ADMINISTRADORA (REDECON)**, através dos cartões magnéticos, previamente confeccionados, e sendo obrigatório a utilização do mesmo, na aquisição dos produtos alimentícios, no sistema via conexão ON-LINE por esta administrado, repassando os valores à **CONTRATADA/REPRESENTANTE**, obrigando-se ainda, a informar a **ADMINISTRADORA (REDECON)** em caso de desligamento de funcionários do quadro da empresa, perdas ou extravios, para cancelamento dos respectivos cartões.

2- Fica a critério, bem como a responsabilidade da **EMPRESA/CONTRATANTE** fornecer o valor mensal do Crédito para cada funcionário sendo facultativo a esta liberar especificamente os estabelecimentos associados à **ADMINISTRADORA (REDECON)**. (Obs):- Neste ato ficam liberados todos os estabelecimentos da rede alimentícia da **EMPRESA FORNECEDORA**.

3- A **CONTRATADA/REPRESENTANTE**, como prestadora de serviços inerentes aos convênios, autorizada que está, pelas empresas constantes do anexo, fornecerá à **EMPRESA/CONTRATANTE**, após minuciosa aprovação, cartões personalizados aos funcionários ativos, em número de 01 (um), sem ônus para estes, sistema de informação 24 horas, via conexão on-line, controle do saldo do crédito, realizando os créditos no período pré-estabelecido, atendimento comercial aos funcionários para informação das relações comerciais efetivamente assumidas, e outros a que está vinculada, fornecendo sempre que solicitada relação completa e pormenorizada, das compras efetuadas por seus funcionários.

3.1 – A **CONTRATADA/REPRESENTANTE** responsabiliza-se ao recarregamento de créditos dos cartões, desde que os mesmos fornecidos e repassados pela **EMPRESA/CONTRATANTE**. Caso haja problemas com o sistema via on-line e não sendo ocasionado pela **ADMINISTRADORA/REPRESENTANTE**, poderá os pactuantes estabelecer solução junto à **CENTRAL (REDECON)** via fone (19) 3585-5289.

4- As Empresas Associadas à **ADMINISTRADORA (REDECON)**, como estabelecimentos fornecedores de produtos autorizam a mesma em celebrar o presente ajuste, bem como, em fornecer todos os informes necessários para a consecução do seu objeto, no sentido de estabelecer liame comercial entre a **EMPRESA/CONTRATANTE** e as citadas empresas, a cujo produto das vendas está autorizada em receber, dar recibos e quitações nos seus respectivos vencimentos, prestando-se as devidas contas com esta última, vendedoras de seus produtos.

5- O Pagamento relativo aos créditos concedidos no cartão, serão pagos junto a **CONTRATADA/REPRESENTANTE**, no BANCO SANTANDER - Agência - 0304 - Conta no.13001831-8, através de DEPÓSITO ou BOLETO BANCÁRIO. Caberá a **ADMINISTRADORA (REDECON)**, geração dos informes, remessas, informações, recebimentos, firmar recibos e dar quitações e Nota Fiscal da Prestação do Serviço, a cujos serviços perceberão valores contratados de forma individualizada junto aos estabelecimentos da **EMPRESA FORNECEDORA**, sem ônus ou encargos para a **EMPRESA/CONTRATANTE**.

5.1 – Nos prazos de recebimentos negociados entre a **EMPRESA/CONTRATANTE** e a **EMPRESA FORNECEDORA**, bem como, os valores dos créditos concedidos, são de inteira responsabilidade da **EMPRESA FORNECEDORA**, que receberá da **EMPRESA/CONTRATADA** em vencimentos pré-estabelecidos.

5.2- Os créditos ficam estabelecidos após todo dia 31 de cada mês.

5.3- Será cobrado uma taxa administrativa no valor de R\$ 0,00/mês



MIEX ADMINISTRADORA DE CONVENIOS REDECON EIRELI - CNPJ: 04.710.401/0001-96
Matriz / Central de Atendimento

Rua Dr. Djalma Forjaz, 330 – Centro – Porto Ferreira – SP

Porto Ferreira (19) 3589-5388 0800-774-5288

6- Na hipótese de inadimplência no presente contrato, caberá à **CONTRATADA/REPRESENTANTE** notificar a **EMPRESA/CONTRATANTE**, com antecedência de 05 (cinco) dias, das medidas a serem adotadas para a satisfação do crédito, inclusive acerca da suspensão temporária e/ou definitiva da prestação de serviços, valendo ainda como ressalva o fato de que o período de crédito não pago em sua data especificada, ocasionará o bloqueio das vendas automaticamente pelo sistema on-line, inclusive os créditos ainda não utilizados.

7- A **EMPRESA/CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de produtos que forem vendidos sem a apresentação do cartão da **ADMINISTRADORA (REDECON)**, bem como de eventuais débitos de funcionários desligados da empresa após serem comunicados.

8- O presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO (POR ADESÃO)**, poderá ser alterado, ratificado no todo ou em parte, quando houver interesse das partes, bem como rescindido por quaisquer delas, sempre por escrito, e com antecedência mínima de trinta (30) dias desse interesse, mediante prévia notificação.

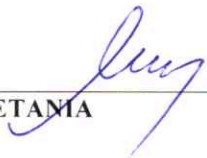
9- O foro competente é o da Comarca de Araraquara/SP., renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, com duas testemunhas.

Porto Ferreira - SP, 24 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA


CASA BETANIA


ASSINATURA EXCLUSIVA PARA CONTRATO DE SERVIÇOS EMPRESA
MIEX ADM DE CONVENIOS REDECON

TESTEMUNHAS

PATRICIA TOMAZELLA TRALDI

Proposta Técnica

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de prestação de serviços contábeis, conforme segue abaixo:

➤ **ESCRITURAÇÃO FISCAL, COMPREENDE A ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS:**

- Registro de Entradas;
- Registro de Saídas;
- Registro de Apuração do ICMS e ICMS ST;
- Registro de Apuração do IPI;
- Registro de Prestação de Serviços;
- Registro de Inventários;
- Emissão das guias para recolhimentos dos tributos apurados mensal, trimestral e/ou anual de acordo com os prazos de vencimentos;
- D.C.T.F – Declaração de Contribuições e Tributos Federais;
- GIA – Guia de Informação e Apuração do ICMS;
- Sintegra;
- SPED Fiscal (ICMS e IPI);
- SPED Contribuições (Pis e Cofins);
- Demais obrigações exigidas pela legislação.

➤ **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, COMPREENDE A CONTABILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS:**

- Escrituração contábil em geral de todos os documentos fiscais da empresa;
- Integração e/ou escrituração dos registros gerenciais à contabilidade fiscal;
- Elaboração do Livro Razão;
- Elaboração de Balancetes mensais para análise, até o dia 15 do mês subsequente;
- Elaboração do Livro Diário;
- Elaboração do Balanço Anual;
- Elaboração de Relatórios Gerenciais mensais para auxiliar à Administração da empresa, na tomada de decisões, tais como, D.R.E, Fluxo de Caixa, Planejamento tributário para economia de impostos e contribuições, incluindo a opção de tributação entre lucro presumido x lucro real;
- ECF – Escrituração Contábil Fiscal;
- ECD – Escrituração Contábil Digital.

➤ **RECUSOS HUMANOS, COMPREENDE A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS:**

- Para a contratação e demissão de funcionários;
- Controle de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais;
- Laudos de P.C.M.S.O, P.P.R.A., LTCAT e P.P.P;
- Folhas de pagamento de salários mensal e 13º salários;
- Holerites impresso para pagamento ao funcionário ou Holerites online;
- Pró-labore impresso para pagamento aos sócios ou Pró-labore online;
- Informes de rendimentos anuais;

- SEFIP - documento entregue a Caixa Econômica Federal mensalmente;
- Rescisão do Contrato de Trabalho quando da dispensa de funcionários;
- Recibos de Férias;
- Emissão das guias para recolhimentos dos encargos apurados mensalmente, e outros que se fizerem necessários.
- Acompanhamento da legislação trabalhista, previdenciária e fundiária necessária ao desempenho da atividade da empresa;
- E-Social/ DCTF web

➤ **REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDE O ACOMPANHAMENTO NA EMISSÃO E TRANSMISSÃO DIGITAIS DOS DOCUMENTOS JUNTO A ESTAS REPARTIÇÕES.**

- Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - SEFAZ;
- Receita Federal;
- Prefeitura Municipal de Araraquara;
- Previdência Social;
- D.R.T. – Delegacia Regional do Trabalho;
- Caixa Econômica Federal;
- Serviço Vigilância Sanitária;
- Cetesb;
- Procuradoria da Receita Federal
- Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- Alterações Contratos sociais, incluindo todas as repartições públicas competentes;

➤ **INFORMAÇÕES SOBRE LEGISLAÇÃO:**

- É de nossa responsabilidade orientar, informar, treinar e atualizar a contratante referente as legislações fiscais, previdenciárias, fundiárias e as demais necessárias às atividades da empresa, quando aprovados pelas repartições públicas, com tempo hábil para que elas sejam cumpridas integralmente, a partir da data de vigência, referente:
- I.C.M.S; I.P.I; I.S.S; PIS; COFINS;
- Imposto de Renda – Pessoa Jurídica;
- Imposto de Renda – Retido na Fonte;
- Contribuição Social sobre o lucro Líquido;
- Previdência Social; F.G.T.S; Trabalhista em geral;
- Convenções e Acordos com Sindicatos;

Proposta Comercial

Para execução dos serviços profissionais acima discriminados, cobraremos a importância mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. Sendo o prazo de execução de **02/01/2025 a 31/12/2025**.

Parágrafo único: Qualquer gasto, deverá ser previamente AUTORIZADO pelo CONTRATANTE com materiais na execução de serviços, tais como livros, carimbos, pastas de arquivos, etc. correrão por conta da CONTRATANTE. No caso do pagamento ser efetuado pelo CONTRATADO, este será reembolsado, mediante apresentação dos comprovantes.

Condições de Pagamento

Os pagamentos mensais podem ser realizados através de boleto bancário ou transferência bancária até o dia 08 de cada mês.

Reajuste da mensalidade

O reajuste dos honorários mensais, será anualmente, de acordo com o índice de reajuste dos salários aplicado à categoria da contratante, ou a qualquer momento, quando as partes julgarem que tal valor faz jus ao reajuste por acréscimo de serviços e obrigações.

Serviços não inclusos na mensalidade

Serviços adicionais ou incremento de escopo não contemplado na proposta técnica, somente serão atendidos com prévia aprovação de ambas as partes quanto ao preço e condições. Tais serviços dizem respeito a:

- Alterações contratuais; Alterações junto a qualquer conselho de classe
- Cópias, autenticação e reconhecimento de firmas de documentos;
- Declarações de Imposto de Renda – Pessoa Jurídicas e pessoas físicas dos sócios, diretores, etc; DIRF e RAIS, anualmente;
- Os laudos de segurança do trabalho, tais como: PCMSO; PPRA; LTCAT e PPP.

Duração do Contrato

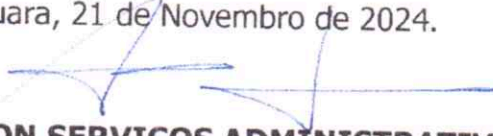
O contrato não terá prazo de validade, podendo o cliente rescindir o mesmo a qualquer momento, sem custo algum posterior, apenas quitando os débitos existentes. O único requisito é o **aviso antecipado** de no mínimo **30 (trinta) dias**.

Fontes referências



Contamos com vossa atenção e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos sobre a referida proposta.

Araraquara, 21 de Novembro de 2024.


EFISCON SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

BRZ ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ: 02.686.446/0001-47

Endereço: Avenida Bartholomeu Micelli, 154, Jardim Ártico, Araraquara/SP

A CASA BETANIA

Araraquara/SP

Em atendimento à solicitação, segue proposta para execução de serviços contábeis para sua apreciação e análise.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. SERVIÇOS OFERECIDOS:

1.1. ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1. Classificação de documentos;
- 1.1.2. Escrituração dos livros contábeis Diário e Razão;
- 1.1.3. Escrituração do livro Lalur quando se tratar de empresa com apuração do lucro real;
- 1.1.4. Cálculo de Depreciação do Ativo Permanente;
- 1.1.5. Apuração de balancetes mensais;
- 1.1.6. Elaboraões mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício;
- 1.1.10. Elaboração e envio anual do SPED Contábil;
- 1.1.11. Elaboração mensal do Balanço Patrimonial em IFRS;
- 1.1.12. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.2. ÁREA FISCAL

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2. Escrituração dos livros fiscais;
- 1.2.4. Elaboração e envio mensal da DCTF;
- 1.2.5. Elaboração e envio mensal do SPED Fiscal de PIS e COFINS;
- 1.2.6. Elaboração e envio anual da DECLAN;
- 1.2.7. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

1.3. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 1.3.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

BRZ ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ: 02.686.446/0001-47

Endereço: Avenida Bartholomeu Micelli, 154, Jardim Ártico, Araraquara/SP

1.3.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);

1.3.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

1.4. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA (Departamento Pessoal)

1.4.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**;

1.4.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.4.3. Elaboração da folha Folha de Pagamentos dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

1.4.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;

1.4.5. Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos;

1.4.6. As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela **CONTRATANTE**;

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executados de acordo com a legislação tributária pertinente a empresa.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**.

3.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:

3.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes;

3.1.2. Cópias dos extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc;

3.1.3. Notas Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

3.1.4. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas;

3.1.5. Cópias de contratos de prestação de serviços assinados;

3.1.6. Cópia de todo e qualquer contrato que estabeleça direito ou compromisso que afete o resultado contábil do **CONTRATANTE**;

3.2. A documentação de que trata este item deverá ser enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de forma completa e em boa ordem, nos seguintes prazos:

BRZ ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ: 02.686.446/0001-47

Endereço: Avenida Bartholomeu Micelli, 154, Jardim Ártico, Araraquara/SP

3.2.1. Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 3.1.1 e 3.1.2;

3.2.2. Semanalmente, os documentos mencionados no item 3.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

3.2.3. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 3.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

3.2.4. No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Livro de Registro de Empregados;

3.2.5. De imediato quanto a recibos de pessoas físicas (RPA), aluguéis e notas fiscais com retenção de imposto de renda na fonte, tendo em vista que o recolhimento deste tributo tem prazo curto;

3.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

3.3.1. As entregas das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à **CONTRATANTE** se farão com antecedência de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

3.3.2. A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 2 (dois) dias após o recebimento dos documentos mencionados no item 3.1.4.;

3.3.3. A entrega do Balanço Anual far-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

3.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

3.5. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo cálculo das obrigações fiscais e trabalhistas, e poderá realizar um reprocessamento por solicitação do cliente. Os serviços de reprocessamentos adicionais das guias de recolhimento de impostos e de recálculo da folha de pagamento adicional, serão cobrados a parte sendo que, este último, quando solicitado após o encerramento da folha e quando já tiverem sido geradas a GFIP e demais guias de impostos laborais.

3.6 Esta proposta contempla a contabilização da sede. A abertura de novas filiais que tenham inscrição municipal ou estadual implicará na cobrança adicional de honorário mensal.

BRZ ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ: 02.686.446/0001-47

Endereço: Avenida Bartholomeu Micelli, 154, Jardim Ártico, Araraquara/SP

3.7 As premissas desta proposta encontram-se detalhadas no ANEXO II. Os honorários serão ajustados automaticamente no momento que a média trimestral exceder em 10% o valor estipulado em contrato.

3.8 A **CONTRATANTE** entregará no escritório da **CONTRATADA** todos os documentos solicitados e os mencionados nas cláusulas anteriores e, da mesma forma, a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

4. HONORÁRIOS PARA OS SERVIÇOS PROPOSTOS:

4.1. Para a execução dos serviços constantes do item 1 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)** mensais, **válido de 01/01/2025 a 31/12/2025**, via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de referência.

4.1.1. Além dos honorários acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias;

4.1.2. Os honorários correspondentes ao mencionado no parágrafo anterior serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será o equivalente ao do mês vigente;

4.1.3. No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional do mês de dezembro será devida proporcionalmente aos meses de vigência do contrato, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

4.1.4. Caso o presente contrato envolva recuperação de serviços não realizados ou atrasados os honorários adicionais serão devidos desde o primeiro mês da atualização dos serviços;

4.1.5. Os honorários pagos após a data avençada neste artigo acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária;

4.1.6. Os honorários serão reajustados anualmente, segundo a variação da inflação no período, esta, medida através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas;

4.1.7. Os honorários contratados poderão sofrer reajuste se a média trimestral dos serviços ultrapassar a 20% (vinte por cento). Tal percentual será considerado a partir do seguinte:

4.1.7.1. Sistema de Tributação;

BRZ ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ: 02.686.446/0001-47

Endereço: Avenida Bartholomeu Micelli, 154, Jardim Ártico, Araraquara/SP

4.1.7.2. Quantidade de funcionários;

4.1.7.3. Quantidade de Notas Fiscais/Mês (Entradas/Saídas/Serviços); e,

4.1.7.4. Quantidade de lançamentos contábeis/Mês.

4.1.8. Caso ocorra o previsto no parágrafo anterior, os honorários serão reajustados no mesmo patamar de aumento de serviço e passará a vigor, automaticamente, a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo;

4.1.9. A **CONTRATANTE** reembolsará a **CONTRATADA** o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis; bem como, livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimentos de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos;

4.1.10. Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário;

4.1.11. Serão considerados serviços extraordinários, para contábeis especificamente:

4.1.11.1 Alteração contratual;

4.1.11.2. Abertura e baixa de empresa;

4.1.11.3. Certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;

4.1.11.4. Certidão de falência ou protestos;

4.1.11.5. Parcelamento de débitos fiscais;

4.1.11.6. Cálculos de tributos em atraso;

4.1.11.7. Homologação junto ao DRT;

4.1.11.8. Autenticação, registro e encadernação de livros;

4.1.11.9. Declaração de IRPFísica;

4.1.11.10. Preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;

4.1.11.11. Preenchimento de declaração para o IBGE;

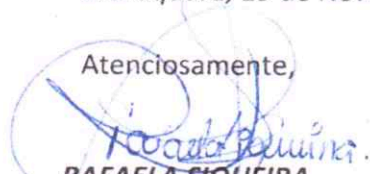
4.1.11.12. Outros serviços solicitados;

5. VALIDADE

Esta proposta tem validade de 30 dias consecutivos a partir da data abaixo.

Araraquara, 29 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,


RAFAELA SIQUEIRA



À
Casa Bethania

PROPOSTA PARA SERVIÇOS PRESTADOS ÁREA CONTÁBIL

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes,
- Apuração de balancetes, Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultados, com base em documentos enviados, bem como Sped e obrigações acessórias.

ÁREA FISCAL

- Escrituração dos registros fiscais, do CSLL, IRPJ, ADICIONAIS, do IPI, ICMS, ISSQN e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos,- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária, SPED e obrigações acessórias.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, E-social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos
- Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins
- Atendimento as demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

DEMAIS SERVIÇOS COBRADOS A PARTE

- CONSULTORIA TRIBUTARIA, PLANEJAMENTO PREVIDENCIARIO
- DIRPF
- CADASTROS ESPECIFICOS, IBGE,
- PARCELAMENTOS, RECALCULO DE GUIAS, AÇÃO FISCAL, PROCESSOS DE CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA CONTRATUAL.

SERVIÇOS EXECUTADOS

- SEMANALMENTE captura de notas fiscais,
- Sistema de CND automático;
- ConfeIR (sistema imposto de renda) consulta automática,
- Assessoria em todas as áreas quando solicitadas pelo cliente, parceria com consultor e advogado trabalhista e tributario;
- Enviamos informativo com noticias e alterações da legislação periodicamente.
- Site com senha para solicitação de serviços prestados, certidões e demais documentos.
- Comunicação direta pelo WZ, e informativo diário pelas redes sociais, envio de documentos pelo G klik e digistac

OBSERVAÇÃO

- Honorários cobrados – R\$ 620,00.

- reajuste anual pelo índice vigente.

* Valor cobrado por funcionáriosR\$ 35,00.

OBS - Não cobramos 13. mensalidade, em dezembro cobramos R\$ 35,00 por funcionário para o custo da FP 13.

Araraquara, 02 de JANEIRO de 2025

Atenciosamente

Escritorio Zavicon de Contabilidade SS Ltda

Cristiani Zavitoski Conceição
CNPJ 74490517/0001-42

CASA BETANIA
AV DQ DE CAXIAS 967
CENTRO
14801-120 ARARAQUARA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 399292924 Série C
Data de Emissão: 13/12/2024
Data de Apresentação: 16/12/2024
Pág: 01 de 02
Conta Contrato Nº 310003463270
Leitura Próximo Mês: 14/01/2025

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
07	ARABU278-00000006	303245743	701954784	508A.AD42.733C.0AA0.B09B.8E3A.C120.4724

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CASA BETANIA
AV DQ DE CAXIAS, 967
CENTRO
14801-120 ARARAQUARA - SP

CNPJ: 43.971.217/0001-51
INSC. EST: ISENTA
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	701954784	INSTALAÇÃO 136484	DEZ/2024	23/12/2024	1.298,53

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,61%	COFINS 2,81%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 908053800238												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	DEZ/24	1.410,000	kWh	0,47273759	666,56	666,56	18,00	119,98	546,58	3,33	15,36	Amarela
0601	Consumo - TE	DEZ/24	1.410,000	kWh	0,41410639	583,89	583,89	18,00	105,10	478,79	2,92	13,45	18 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	DEZ/24				19,49	19,49	18,00	3,51	15,98	0,10	0,45	Verde
	Total Distribuidora					1.269,94							13 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	DEZ/24				140,80							
	CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES												
0999	Ressarcimento FIC Mensal	OUT/24				112,21							

Total Consolidado	1.298,53	1.269,94	228,59	1.041,35	6,35	29,26
-------------------	----------	----------	--------	----------	------	-------

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2024 DEZ	1410 31	Consumo TUSD TE	Nº Energia Leitura 13/12/2024 42751
NOV	1234 29	Consumo kWh 0,37439000 0,32796000	Leitura 12/11/2024 41341
OUT	1373 32		Fator Multipl. 1,00
SET	1242 30		Consumo [kWh] 1.410
AGO	1272 32		Taxa de Perda [%]
JUL	1055 30		Leitura Próx. Mês 14/01/2025
JUN	1114 33		
MAI	1072 29		
ABR	1166 29		
MAR	1309 33		
FEV	1035 28		
JAN	1082 29		
2023 DEZ	1255 33		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 7,22 TE R\$ 5,69

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 399292924 Série C

CódDébAut-Banco
310003463270

Total a Pagar (R\$)
1.298,53

Data de Vencimento
23/12/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

FOTO STUDIO DIGITAL
CAPARELLI MOVEIS
CASAS BAHIA-LOJA 1105

AV BARROSO 449 - CENTRO
R GONCALVES DIAS 235 - CENTRO
RUA 9 DE JULHO 823 - CENTRO

836500000127 985300403385 934465999035 100034632701



Autenticação Mecânica

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.
Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- PLUS HD PME FIDELIDADE
- BL PME 140 MEGA FIDELIDADE
- ILIM BRASIL TOTAL EMP PME BA 4L

claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

total

NET Fone	140,00
Itens Eventuais	59,90

Valor total
199,90

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	2h19m48s	0,00
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h36m24s	0,00
OFERTA CONJUNTA FONE		140,00
Total NET Fone		140,00

Itens Eventuais

Outros	
NETFLIX	59,90
Sub-Total Outros	59,90
Total Itens Eventuais	59,90

Com os **Extensores Wi-Fi Mesh**, a sua casa fica toda conectada.

Se conecte com **Wi-Fi estável** até nos cômodos mais distantes! Garanta os **Extensores Wi-Fi Mesh** e amplie sua Banda Larga com uma rede inteligente.

Eu liberdade



2 Extensores Wi-Fi Mesh por apenas **R\$ 30,00/mês**



Aponte a câmera para o QR Code e garanta agora!

Claro

- Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET Filial ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD ou cancelamentos (ligação gratuita).

Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
409244733349675,
409234229778339, 409234229329141,
409234229328572, 409234229328275

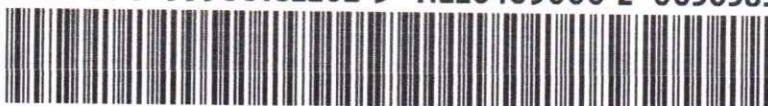
Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
CASA BETANIA	NET SERVICOS 4092360009375	Novembro/2024	20/12/2024	199,90

84610000001-3 99900162202-9 41220409000-2 00303851181-6



Pague com
Pix
Clique Aqui



Lei 12.741/12: Streaming Box, Netflix, aplicativos e/ou serviços digitais e Netflix - Tributos Federais (PIS e COFINS - 9.25%); Tributo Municipal (ISS - 2.9%)

CLARO S.A.
RUA HENRI DUNANT - 780 - TORRE A E
TORRE
CEP: 04709110 SÃO PAULO - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
I.E.: 114.814.878.119

CASA BETANIA
AV DUQUE DE CAXIAS 00967
CENTRO
ARARAQUARA - SP
CPF/CNPJ: 43.971.217/0001-51
I.E.: ISENTO

Código Cliente: 00023045238-0001 UF: SP VIA ÚNICA
Data Emissão: 01/12/2024 NF: 014008437
Nº Fatura: 2412901564409 Série: B1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL - RE: 036820/2019

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	18,00	19,80	110,00

Reservado ao Fisco:

51fe.ea81.7eae.1384.360a.f4c3.156e.0a25

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
110,00	110,00	18,00	19,80	0,00	0,00
TOTAL:	110,00		19,80	0,00	0,00

MENSAGEM:

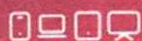
1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 19,80
CONSTA DÉBITO EM NOSSOS REGISTROS. CONTATAR CENTRAL DE ATENDIMENTO. DESCONSIDERAR SE DÉBITO JÁ REGULARIZADO.

Nos termos da Lei 12.007, declaramos não haver débitos do NET Fone para este Código Cliente referentes a serviços da Embratel em faturas vencidas no ano de 2023. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e de anos anteriores.

Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,86 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,43

ENTRE NO CLIMA NATALINO COM A CLARO TV+!

Junte a família e dê o play
na seleção especial de filmes
natalinos no canal Lifetime!



Assista no Lifetime, canal 641 na sua TV
ou site e App Claro tv+



filmes de natal

Consulte a Classificação Indicativa.



Claro

21. ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL ESTADUAL 2025:-

CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAL
SALÁRIOS	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	2.106,95	25.283,40
SERVIÇOS DE TERCEIROS	736,00	736,00	736,00	736,00	736,00	736,00	736,00	736,00	736,00	736,00	736,00	736,00	8832,00
UTILIDADE PÚBLICA * CPFL	1.245,50	1.245,50	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	1.245,49	14.945,90
TOTAL	4.088,45	4.088,45	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	4.088,44	49.061,30



21. ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL FEDERAL 2025:-

CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAL
SALÁRIOS	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	2.089,13	25.069,56
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
* vale alimentação	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	236,00	2832,00
UTILIDADE PÚBLICA													
*telefonia	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	199,90	2.398,80
TOTAL	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	2.525,03	30.300,36



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E8E-62F1-B987-FCE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS (CPF 019.XXX.XXX-82) em 10/01/2025 11:01:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5E8E-62F1-B987-FCE0>